



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 1/2020**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 1/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PARS-PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. (PROCESSO 19.00.6300.0003985/2023-64)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **PARS-PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, CNPJ nº 27.626.290/0008-06, estabelecida na Rua da Conceição, nº 125 Sala 810 e 811, Centro-Niterói CEP: 24020-085/RJ, neste ato representada por **CELSO ROBERTO BLANDY AZANHA**, CPF XXX.446.538-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6300.0006370/2019-89 e 19.00.6300.0003985/2023-64, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 45/2019, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 1/2020, **com efeitos retroativos 27/12/2022**, em 7,43% (sete vírgula quarenta e três por cento), com base no Índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI de dezembro de 2022, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Doze do contrato original; e

II - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 1/2020 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/1/2024 a 14/1/2025, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Doze do Contrato original.

Parágrafo segundo. Para exercer o direito ao reajuste de que trata o parágrafo primeiro, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação acompanhada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI, relativo ao acumulado nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do Contrato CNMP nº 1/2020 passa a ser de R\$ 105.173,98 (cento e cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e oito centavos), conforme a seguinte composição:

Contrato CNMP nº 1/2020 - TA 4					
Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Subscrição Red Hat JBoss Enterprise Application Platform – 16 Core Premium SKU: MW0153748	Un.	2	R\$ 52.586,99	R\$ 105.173,98

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 112.447,96 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondente à ao reajuste e à prorrogação contratuais.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.40.07 (Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Softwares).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2023NE000068.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas,

parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**PARS-PRODUTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **celso roberto blandy azanha, Usuário Externo**, em 18/09/2023, às 09:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 20/09/2023, às 14:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0881254** e o código CRC **93112715**.